



MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP

APÊNDICE 18 – MECANISMO DE REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

CAMPINAS JULHO/2022



1. MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 1.1 A REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, pela exploração do SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS se dará pelo recebimento da REMUNERAÇÃO FINAL, observadas as regras do CONTRATO e deste ANEXO.
 - 1.1.1 A REMUNERAÇÃO FINAL mensal da CONCESSIONÁRIA será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$RF_{MENSAL} = \left(\sum_{1}^{t} RO_{di\acute{a}ria} + RD_{mensal}\right) \times IQS_{mensal}$$

em que:

- *RF_{MENSAL}*: corresponde à REMUNERAÇÃO FINAL do referido mês;
- $\sum_{1}^{t} RO_{di\acute{a}ria}$: corresponde à somatória da REMUNERAÇÃO DE OFERTA diária do referido mês, em que t se refere ao último dia do mês.
- RD_{mensal}: corresponde à REMUNERAÇÃO DE DEMANDA do referido mês; e
- IQS_{mensal}: corresponde ao ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO do referido mês, mensurado conforme diretrizes do APÊNDICE II.VI – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE.
- 1.2 A REMUNERAÇÃO DE OFERTA do referido mês é o somatório da REMUNERAÇÃO DE OFERTA diária, que remunera a concessionária pelo custo dos serviços prestados e é calculada da seguinte forma:

$$RO_{diária} = f(Q_{diária}, P_{anual})$$

em que:

 Q_{diária}: corresponde aos quantitativos diários dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme solicitação do PODER CONCEDENTE;



- P_{anual}: corresponde aos preços dos serviços prestados pela
 CONCESSIONÁRIA, reajustados anualmente; e
- $f(Q_{diária}, P_{anual})$: é uma função que relaciona as quantidades e preços.
- 1.2.1 Os preços ($\mathbf{P_{anual}}$) serão reajustados anualmente, na data de reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, segundo índices de preço definidos neste anexo.
 - 1.2.1.1 O risco de variação de preços dos insumos operacionais, ao longo do ano, é da CONCESSIONÁRIA.
- 1.2.2 As quantidades, preços e funções que os relacionam e respectivos índices de atualização monetária estão resumidos na Tabela 1.



Tabela 1 – Fórmulas para REMUNERAÇÃO DE OFERTA

Item de Opex	Remuneração	Item (preço) a ser reajustado monetariamente	Índice atualização preços - Detalhamento	Fonte
Garantias contratuais	Percentual s/ a receita de remuneração da Concessionária: - Percentual (%) x Receita de Remuneração (R\$)	Não há	Não há	Não há
Manutenção do Viário BRT	Metragem do viário (m²) x Percentual que sofreu manutenção (%) x Valor m² (R\$/m²)	Valor m² (R\$/m²)	Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M)	FGV
Rodagem (Jogo Pneus)	Calculada por carro operacional (unidade) e por tipo de carro (Básico, Padron Diesel, Articulado Diesel, Padron Elétrico, Articulado Elétrico): - Quilometragem (Km) x Preço Recape (R\$/Recape) / Duração Recape (Km/Recape)	Preço Recape (R\$/Recape)	IPA OG – DI – "Borracha e Materiais de Plástico" – IPA FGV - 1420741	FGV
Peças	Calculada por carro patrimonial (unidade) e por tipo de carro (Básico, Padron Diesel, Articulado Diesel, Padron Elétrico, Articulado Elétrico): - Percentual (%) x Preço ônibus novo (R\$)	Preço ônibus novo (R\$)	IPA OG – DI – "Veículos automotores, reboques, carrocerias e autopeças" – IPA FGV - 1420909	FGV
Locação da Infra Garagem	Calculado sobre a frota patrimonial (unidades): - Percentual (%) x Preço do Ônibus Básico sem ITS (R\$)	Preço do Ônibus Básico sem ITS (R\$)	IPA OG – DI – "Veículos automotores, reboques, carrocerias e autopeças" – IPA FGV - 1420909	FGV
Operac. e Manut. Infra Garagem	Calculado sobre a frota patrimonial (unidades): - Percentual (%) x Preço do Ônibus Básico sem ITS (R\$)	Preço do Ônibus Básico sem ITS (R\$)	IPA OG – DI – "Veículos automotores, reboques, carrocerias e autopeças" – IPA FGV - 1420909	FGV
Seguro e Licenciamento	Calculado sobre a frota patrimonial (unidades): - Percentual (%) x Preço do Ônibus Básico sem ITS (R\$)	Preço do Ônibus Básico sem ITS (R\$)	IPA OG – DI – "Veículos automotores, reboques, carrocerias e autopeças" – IPA FGV - 1420909	FGV
Operação e Manutenção da Frota Auxiliar (Serviços)	Calculado como percentual dos custos com Combustível, Lubrificante, Arla 32, Rodagem, Peças, Motoristas, Benefícios Trabalhistas e Mão de Obra de Manutenção, Administração e Diretoria: - Percentual (%) x Custos Listados Acima (R\$)	Não há	Não há	Não há
Despesas Ambientais	Calculado sobre a frota patrimonial (unidades): - Percentual (%) x Preço do Ônibus Básico sem ITS (R\$)	Preço do Ônibus Básico sem ITS (R\$)	IPA OG – DI – "Veículos automotores, reboques, carrocerias e autopeças" – IPA FGV - 1420909	FGV
Manutenção ITS Não Embarcado	Percentual sobre o investimento inicial em ITS não embarcado: - Percentual (%) x Investimento Inicial em ITS não embarcado (R\$)	Investimento Inicial em ITS não embarcado (R\$)	IPC - FIPE	Fipe
Manut. Terminais e Paradas BRT	Percentual sobre o investimento no viário BRT e ITS: - Percentual (%) x Investimento no viário BRT e ITS (R\$) ¹	Investimento no viário BRT e ITS (R\$)	Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M)	FGV
Despesas Administrativas Gerais	Calculado sobre a frota patrimonial (unidades): - Percentual (%) x Preço do Ônibus Básico sem ITS (R\$)	Preço do Ônibus Básico sem ITS (R\$)	IPA OG – DI – "Veículos automotores, reboques, carrocerias e autopeças" – IPA FGV - 1420909	FGV

¹ O investimento no viário BRT e ITS previsto é da ordem de R\$ 504 milhões no total. Para efeito das planilhas do certame, este valor é dividido igualmente por lote, sendo R\$ 252 milhões para cada.





Manutenção Infra Elétrica	Percentual sobre o investimento inicial em carregadores e placas solares: - Percentual (%) x Investimento inicial em carregadores e placas solares (R\$)	Investimento inicial em carregadores e placas solares (R\$)	IPC - FIPE	Fipe
Verificador Independente	Percentual sobre a Receita de Remuneração: - Percentual (%) x Receita de Remuneração (R\$)	Não há	Evolui conforme TARIFA DE REMUNERAÇÃO	Não há
Combustível	Calculada por carro operacional (unidade) e por tipo de carro (Básico, Padron Diesel, Articulado Diesel): - Carros Diesel: Quilometragem (Km) x Consumo (L/Km) x Preço Diesel (R\$/L)	Preço Diesel (R\$/L)	Variação do preço de óleo diesel para grandes consumidores pesquisados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para a cidade de Campinas	ANP
	Calculada por carro operacional (unidade) e por tipo de carro (Padron Elétrico e Articulado Elétrico): - Carros Elétricos: Quilometragem (Km) x Consumo (kWh/Km) x Preço Energia (R\$/kWh)	Preço Energia (R\$/kWh)	CPFL Paulista - Tarifas Grupo A (alta tensão)	ANEEL - CPFL Paulista
Lubrificante	Percentual s/ despesas de combustíveis: - Percentual (%) x [Gasto com Diesel (R\$) + Gasto com Energia Elétrica (R\$)]	Não há	Não há	Não há
Arla 32	Percentual s/ despesas de combustíveis - Percentual (%) x Gasto com Diesel (R\$)	Não há	Não há	Não há
Motoristas	Calculada por tipo de carro (Básico, Padron Diesel, Articulado Diesel, Padron Elétrico, Articulado Elétrico): - Salário (R\$/Empregado/hora) x Fator Utilização (Empregados Equivalentes) x Frota operacional (unidades) / Horas Medidas do Período (horas)	Salário (R\$/Empregado/hora)	De acordo com percentual estabelecido em negociação entre o Sindicato escolhido para representar os trabalhadores e as concessionárias	Acordo Coletivo de Trabalho
Benefícios Trabalhistas	Calculada por carro operacional (unidade) e por tipo de carro (Básico, Padron Diesel, Articulado Diesel, Padron Elétrico, Articulado Elétrico): - Benefícios (R\$/Empregado) x Fator Utilização (Empregados Equivalentes)	Benefícios (R\$/Empregado)	De acordo com percentual estabelecido em negociação entre o Sindicato escolhido para representar os trabalhadores e as concessionárias	Acordo Coletivo de Trabalho
Mão de Obra de Manutenção, Administração e Diretoria	Percentual s/ despesas com mão de obra de motoristas, e benefícios trabalhistas: - Percentual (%) x Custos Acima (R\$)	Não há	Não há	Não há

Fonte: Elaboração própria



1.3 A REMUNERAÇÃO DE DEMANDA do referido mês remunera a concessionária pela demanda dos serviços e é calculada da seguinte forma:

$$RD_{M\hat{E}S} = T_r \times D_o \times W_d$$

em que:

- T_r: é a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, que consiste no preço de tarifa devida à CONCESSIONÁRIA por PASSAGEIROS PAGANTES para remuneração contratual, devidamente reajustada conforme regras contratuais, regidas no APÊNDICE V.I - REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS;
- D_o: é o número de PASSAGEIROS PAGANTES observados no sistema, que consiste na totalidade dos passageiros, menos as gratuidades e todas as integrações permitidas; e
- W_d: é um parâmetro fixo e igual a 25%.

2. RECEITAS ACESSÓRIAS

- 2.1 A CONCESSIONÁRIA poderá pleitear fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, mediante apresentação de projeto específico a ser aprovado ou rejeitado pelo PODER CONCEDENTE.
- 2.2 Em caso de autorização para que a CONCESSIONÁRIA explore fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, tal exploração não poderá ser objeto de pleito de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos do APÊNDICE 17 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.
- 2.3 A distribuição da RECEITA ACESSÓRIA entre CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE será feita de acordo com o percentual de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente.

3. ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO (IQS)



- 3.1 O ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO (IQS) deverá ser mensurado conforme diretrizes do APÊNDICE 06 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE.
- 3.2 O IQS deverá ser medido mensalmente a partir do 7º mês de execução do contrato.
- 3.3 Para fins de apuração da REMUNERAÇÃO FINAL entre o 1º (primeiro) e 12º (décimo segundo) mês de contrato, será considerado o IQS mensal igual a 100% (cem por cento).
- 3.4 O IQS terá impacto mensal, sendo o primeiro impacto referente à medição do 13º (décimo terceiro) mês de execução do contrato.

4. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO FINAL

- 4.1 A periodicidade dos pagamentos da REMUNERAÇÃO DE OFERTA e da REMUNERAÇÃO DE DEMANDA observarão os seguintes padrões:
 - 4.1.1 A REMUNERAÇÃO DE OFERTA diária será paga à concessionária após10 (dez) dias corridos da prestação do serviço;
 - 4.1.2 A REMUNERAÇÃO DE DEMANDA para o referido mês será paga em até 10 (dez) dias corridos do mês seguinte ao mês de vigência; e
 - 4.1.3 O desconto pelo ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO deverá ser aplicado à REMUNERAÇÃO FINAL na mesma data de pagamento da REMUNERAÇÃO DE DEMANDA.
- 4.2 Caso constate-se o pagamento de valores a maior ou a menor após o período acima, fica a critério do PODER CONCEDENTE o ajuste via REMUNERAÇÃO DE OFERTA e/ou REMUNERAÇÃO DE DEMANDA.
- 4.3 O VERIFICADOR INDEPENDENTE atuará como fiscalizador dos procedimentos de pagamento da REMUNERAÇÃO FINAL à CONCESSIONÁRIA, conferindo os cálculos realizados pelo PODER CONCEDENTE.